PROJETO DE LEI N. _____/2023

"AUTORIZA A CUSTEAR DESPESAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A PREFEITA MUNICIPAL DE CANOINHAS, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 38, inciso III, da Lei Orgânica do Município, submete à apreciação do Poder Legislativo Municipal, o presente **PROJETO DE LEI ORDINÁRIA**:

LEI

Art. 1º. Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal, por meio da Fundação Cultural Helmy Wendt Mayer, a promover repasse, no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), a título de subvenção social, em favor da ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO BAIRRO SALTO DA ÁGUA VERDE, inscrita no CNPJ sob o n. 01.663.717/0001-86.

§ 1º. O repasse de que trata o *caput* deste artigo destina-se, exclusivamente, ao custeio de parte das despesas com a realização da peça teatral intitulada "A vida, paixão, morte e ressurreição de Jesus Cristo", que ocorrerá na data de 07/04/2023.

§ 2º. O valor a ser objeto de repasse à entidade constante no *caput* deste artigo poderá ser repassado em parcela única ou ainda dividido em parcelas, a critério do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º. A partir do momento em que não forem cumpridas as finalidades objeto do repasse ou não forem apresentadas às prestações de contas, serão suspensos os repasses dos recursos

Assinado por 1 pessoa: JULIANA MACIEL HOPPE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://canoinhas.1doc.com.br/verificacao/5762-B9E5-FDEC-2422 e informe o código 5762-B9E5-FDEC-2422
ICP Brasil

incondicionalmente.

Parágrafo único. A suspensão motivada de repasses sujeita os responsáveis pela Entidade inadimplente às sanções cíveis e criminais correspondentes.

Art. 3º. É vedada a realização de despesas em data anterior à assinatura do termo a ser firmado entre esta Municipalidade e a Entidade Beneficiária, e posterior à data de vigência do mesmo, nos termos do art. 35 da Instrução Normativa TCE n. 14/2012, devendo obrigatoriamente, quando aplicável, todas as despesas seguirem o ditado nos artigos 58 a 70 da Lei Federal 4.320/64, salvo justificativa fundamentada para atender o interesse público.

§ 1º. As prestações de contas dos recursos recebidos deverão obrigatoriamente seguir as normas gerais de contabilidade pública, a Lei Federal n. 4.320/64, a Lei n. 14.133/2021 e suas alterações, a Lei Complementar n. 101/2000, em especial o que trata os artigos 25 e 26, e, ainda, no que couber, as Instruções Normativas de números 13 e 14 e suas alterações, expedidas pelo egrégio Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.

§ 2º. Fica estabelecido o prazo de 90 (noventa) dias para a apresentação da prestação de contas pela Entidade, contados do ingresso dos recursos em conta bancária específica para movimentações financeiras provenientes de termos de ajuste com esta municipalidade.

Art. 4º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias da Fundação Cultural Helmy Wendt Mayer.

Assinado por 1 pessoa: JULIANA MACIEL HOPPE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://canoinhas.1doc.com.br/verificacao/5762-B9E5-FDEC-2422 e informe o código 5762-B9E5-FDEC-2422
ICP Brasil

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, datado e assinado digitalmente.

JULIANA MACIEL HOPPE
Prefeita

Assinado por 1 pessoa: JULIANA MACIEL HOPPE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://canoinhas.1doc.com.br/verificacao/5762-B9E5-FDEC-2422 e informe o código 5762-B9E5-FDEC-2422

JUSTIFICATIVA

Prezados Senhores, Nobres Vereadores:

O presente projeto de lei tem por objetivo autorizar o Executivo Municipal a promover o repasse do valor de R$ 20.000,00 à Associação de Moradores do Bairro Salto da Água Verde, a fim de custear parte das despesas com a realização peça teatral intitulada "A vida, paixão, morte e ressurreição de Jesus Cristo", que ocorrerá na data de 07/04/2023.

Ressalta-se que o teatro realizado pela referida associação constitui um grande objeto de integração social da comunidade, bem como é um dos patrimônios culturais imateriais do Município, conforme descrito na Lei n. 6.388 de 03/07/2019. Assim sendo, tal recurso garantiria o suporte para iniciação das atividades, e os demais custos para a realização do evento, estimados em 70 mil reais, os quais serão de responsabilidade da associação através de captação externa.

Diante das razões ora expostas e da importância do tema, requer-se às Vossas Excelências a apreciação da presente matéria e sua consequente aprovação.

Certos de podermos contar com a atenção de Vossas Excelências, nos colocamos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Canoinhas/SC, datado e assinado digitalmente.

JULIANA MACIEL HOPPE

Prefeita

Assinado por 1 pessoa: JULIANA MACIEL HOPPE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://canoinhas.1doc.com.br/verificacao/5762-B9E5-FDEC-2422 e informe o código 5762-B9E5-FDEC-2422

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 5762-B9E5-FDEC-2422

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

JULIANA MACIEL HOPPE (CPF 076.XXX.XXX-77) em 03/03/2023 10:50:56 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC Certisign RFB G5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://canoinhas.1doc.com.br/verificacao/5762-B9E5-FDEC-2422